



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB nº 374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Autorizar, *ad referendum*, a abertura de processo licitatório para fins de desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e manutenção de sistema de formulário na web com base no novo manual de fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Federais.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do memorando de nº 96/2023/DEFIS/COREN-PB, informando que em 01/01/2024 o manual de fiscalização entrará em vigor, e com ele deverá haver a atualização do processo de trabalho da fiscalização. Sendo necessário alterar os instrumentos utilizados, bem como adquirir uma solução/ferramenta com urgência para a continuidade das atividades de fiscalização.

CONSIDERANDO que a próxima Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para o dia 30 de outubro de 2023, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite à presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum*, da Diretoria a abertura de processo administrativo de licitação, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos, com o objetivo de desenvolver, implantar, treinar, oferecer suporte e manutenção de sistema de formulário na web com base no novo manual de fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Federais, conforme requerido pela chefia de fiscalização.

Art. 2º Expedir portaria para equipe de planejamento da contratação e estudo.

Art. 3º Inserir a presente decisão na pauta da próxima Reunião Ordinária de



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Diretoria.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAUJO:09693687477
Dados: 2023.10.20 08:59:17 -03'00'

João Pessoa (PB), 19 de outubro de 2023.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB